



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 17/05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** entidade de direito público interno, devidamente no CNPJ n.º 51.639.391/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Bom Jesus, 145 - Solar da Mantiqueira, Tremembé - SP, 12120-029, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Ricardo Alexandre de Toledo**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. n.º 26.565.810-X e inscrito no CPF sob n.º 264.834.308-33, domiciliado na Rua Senhor Bom Jesus, n.º 145 - Centro, CEP: 12120-029, Tremembé - SP **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo - SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) n.º 111.554.262.117 e Municipal (SP) n.º 1.121.393, e com Unidade de Operação em São José dos Campos, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.600.839/0002-36, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Interior SP Senhor **Marcelo Vuckovic Paschoal**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF n.º 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º. 031/2021, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em **17/05/2021** entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 6ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 6ª do Contrato N.º 031/2021, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **17/05/2024** a **16/05/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 8.130,00** (oito mil, cento e trinta reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 05 (cinco) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

02 – PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO: 52 – Diretoria Geral
UNIDADE: 01 – Diretoria Geral





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- 01.122.0071.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral
- 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Tremembé/SP, 23 de abril de 2024.

CÂMARA MUNIC. DA EST. TUR. DE TREMEMBÉ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Assinado de forma digital por RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO:26483430833
Dados: 2024.04.23 11:27:31 -03'00'

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

Testemunhas:

MARIANA LOPES HOHMANN
CLARO:40101781830
830
Assinado de forma digital por MARIANA LOPES HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2024.04.23 11:12:24 -03'00'

DocuSigned by:

Pâmela Cristina Do Prado Barbosa

4A8A447DA52D451...

Pâmela Cristina Do Prado Barbosa

DocuSigned by:



DS

Da

FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES:34025761807
807
Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES:34025761807
Dados: 2024.04.23 11:19:46 -03'00'